

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL– ENSINO NOTURNO

Ao abrigo do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril, republicado e alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e dos arts. 17º e 18º do Regulamento Interno, comunica-se a todos os alunos que se encontra aberto o processo eleitoral para a eleição do Representante dos alunos do Ensino Noturno ao Conselho Geral.

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica da Escola, sendo responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da Escola e no qual os alunos estão representados.

Os alunos do Ensino Noturno elegem um representante a este órgão de direção, à semelhança dos alunos dos cursos diurnos.

Os impressos para a constituição das listas serão facultados nos Serviços Administrativos.

As listas devem conter a indicação do candidato efetivo ao Conselho Geral e de um suplente que o substituirá se houver impedimento definitivo ou perda da qualidade que determinou a sua eleição.

As listas de alunos, rubricadas pelos candidatos, com mais de 16 anos de idade, devem ser subscritas por um mínimo de vinte alunos.

A identificação das listas far-se-á por ordem de apresentação.

Cada lista poderá nomear um delegado para acompanhar todos os atos da eleição.

As listas deverão ser entregues à Diretora ou à Presidente do Conselho Geral, até às 19 horas do dia **7 de novembro**.

A campanha eleitoral decorrerá de **8 a 10 de novembro**, sem prejuízo do cumprimento do horário letivo.

A eleição ocorrerá no dia **14 de novembro**. O dia **13 de novembro** será de reflexão.

As listas serão afixadas nos expositores existentes no átrio da escola e na sala de alunos, após a sua entrega ao Diretor e/ou Presidente do Conselho Geral.

O ato eleitoral decorrerá no local habitual. O boletim de voto terá o carimbo da Escola. A eleição será realizada por voto direto, presencial e secreto. No voto deverá ser assinalada a lista de preferência de cada um.

A contagem e o apuramento dos votos serão efetuados pela mesa eleitoral a constituir com o acordo das listas concorrentes, ou na ausência de acordo, por nomeação da Presidente do Conselho Geral, e fiscalizados pelos delegados das listas apresentadas.

A urna manter-se-á aberta entre as **19H00 e às 23H00**, exceto se todos os alunos já tiverem votado. A abertura da urna será feita perante a assembleia eleitoral, lavrando-se a ata que será assinada pelos membros da mesa eleitoral e pelos delegados de cada lista se o desejarem e que será afixada nos locais habituais.

O mandato dos representantes dos alunos ao Conselho Geral terá a duração de dois anos.

Para esclarecimento de qualquer dúvida, dirija-se ao Órgão de Direção da Escola ou consulte a legislação aqui referida.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2017

A Presidente do Conselho Geral cessante

(Maria Luísa de Almeida Pereira da Silva Andrade- Dra.)